

NORMAS GERAIS DA CASA DA CRIATIVIDADE DE S. JOÃO DA MADEIRA

PREÂMBULO

As presentes normas dispõem sobre as condições de utilização das instalações da Casa da Criatividade, equipamento que visa a promoção e elevação da dinâmica cultural da Cidade e da Região, posicionando-se a nível nacional, quer pela versatilidade e inovação arquitetónica do espaço – associadas a um processo de reabilitação patrimonial do edifício do Cinema Imperador, quer pela programação cultural que promove.

Para melhor entendimento destas normas são definidos os seguintes conceitos:

Casa da Criatividade: Edifício propriedade do Município de S. João da Madeira, situado na Pr. 25 de Abril, no qual se encontra instalado:

- a) Auditório com capacidade – dependendo das diferentes configurações possíveis – até 508 lugares podendo ser ainda convertido em espaço amplo com área de 570 m², tendo como espaços adjacentes: camarins, corredores de acesso, casas de banho e sala de artistas.
- b) Foyer com bar de apoio e espaço multifuncional
- c) Instalações sanitárias
- d) Área administrativa

Entidade Utilizadora: Pessoa Coletiva ou em nome individual que usufrua das instalações gratuita, onerosamente ou como prestadora de serviço.

Utente: Pessoa singular que utilize as instalações na qualidade de espectador, formador, formando, ou participante.

ARTIGO 1º

Gestão das instalações

Compete à Câmara Municipal de S. João da Madeira – através do seu Presidente, ou quem este designar – proceder à gestão global das respetivas instalações direta ou, indiretamente, através de uma entidade em que delegue essa responsabilidade respeitando a sua conservação, valorização e proporcionando às estruturas associativas concelhias, na medida dos seus interesses, a utilização das mesmas, de acordo com a hierarquia estabelecida nos termos do número 1 do artigo seguinte.

ARTIGO 2º

Critérios de Cedência de Utilizações

1. A Casa da Criatividade destina-se, prioritariamente, a ser utilizada nos seguintes tipos de atividades:

- a) Atividades Culturais Oficiais (artes de palco, ações de formação, seminários, exposições);
- b) Outras Atividades Oficiais (designadamente, seminários, encontros, debates, conferências de imprensa);
- c) Atividades Culturais e afins das outras entidades utilizadoras;

2. Para além das atividades descritas nos números anteriores, pode o auditório vir a ser utilizado para outras ações de carácter associativo e/ou particular, ou desde que a Câmara Municipal de S. João da Madeira reconheça a relevância desses eventos e existam as condições adequadas para o efeito (designadamente, datas, condições técnicas, logísticas, idoneidade das entidades).

ARTIGO 3º

Modalidades de Utilização

- 1. A cedência do auditório pode destinar-se a uma utilização regular anual – sujeito a protocolo – ou a uma utilização de carácter periódica/pontual – sujeito a apresentação de solicitação por escrito.
- 2. Para efeitos de planeamento da utilização regular anual do auditório, os pedidos devem ser apresentados, salvo exceções justificadas, em folha própria, à Câmara Municipal de S. João da Madeira, durante os meses de Outubro/Novembro do ano precedente às atividades.
- 3. O pedido de utilização periódico/pontual das instalações culturais deve ser apresentado por escrito à Câmara Municipal de S. João da Madeira com a antecedência mínima de 3 meses.
- 4. Se, no caso previsto dos números anteriores, as Entidades Utilizadoras pretenderem deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverão comunicá-lo por escrito à Câmara Municipal de S. João da Madeira até um mês antes, sob pena de continuarem a ser devidos os respetivos valores de utilização anteriormente acordados.

ARTIGO 4º

Utilização das instalações

1. A Câmara Municipal poderá utilizar o auditório ainda que se encontre prevista a utilização por outra entidade, em casos excepcionais, sendo esta compensada com novo tempo de utilização.
2. As Entidades Utilizadoras devem-se fazer representar por um responsável, que tratará com a Câmara Municipal de S. João da Madeira de tudo o que respeita à utilização das referidas instalações.
3. A manutenção da ordem pública nos espetáculos culturais realizados nas instalações previstas neste documento é assegurada nos termos da lei geral em vigor nesta matéria.
4. Na realização de espetáculos de carácter cultural com entrada paga organizados por Entidades Utilizadoras, compete à Casa da Criatividade a emissão e venda dos respetivos bilhetes ainda que com identificação fiscal.
5. A Câmara Municipal de S. João da Madeira reserva-se o direito de utilização ou não aceitação dos diferentes eventos sempre que haja incompatibilidade de utilização ou que considere desadequado para espaço em questão.

ARTIGO 5º

Condições de utilização

1. O acesso aos diferentes espaços da Casa da Criatividade só é permitido às Entidades Utilizadoras e Utentes com o prévio conhecimento e respetiva autorização da Câmara Municipal de S. João da Madeira.
2. A utilização, manuseamento ou usufruto de equipamentos de palco – designadamente varas, panejamento, equipamento técnico audiovisual, quadro(s) elétrico(s) só é permitido a pessoas devidamente credenciadas e com o respetivo consentimento da Câmara municipal.
3. Intervenções no espaço da Casa da Criatividade levadas a efeito pelas Entidades Utilizadoras e Utentes, de carácter pontual relacionadas com a produção e/ou difusão dos eventos (designadamente colocação de pregos, pinturas, colagens, alterações das condições físicas do espaço) não são permitidas sem o consentimento da Câmara Municipal.
4. Aspetos de ordem legal (designadamente licenças, autorizações, registos) relacionados com a produção e difusão dos eventos promovidos pelas Entidades Utilizadoras, são da inteira responsabilidade das mesmas, não se imputando por isso à Câmara Municipal de S. João da Madeira eventuais sanções que daí advenham.

5. Alterações de datas, de programa, de horários, eventuais devoluções de emolumentos, e.t.c relacionados com a produção e/ou difusão de eventos pelas Entidades Utilizadoras, são da inteira responsabilidade.
6. É expressamente proibido às Entidades Utilizadoras e Utentes fumarem dentro do edifício.
7. É expressamente proibido aos Utentes levar comidas ou bebidas para o espaço da plateia com exceção de água em garrafa de plástico.
8. É expressamente proibido o registo de imagens ou sons do(s) evento(s) realizado(s) na Casa da Criatividade, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal ou da(s) respetiva(s) Entidade(s) Utilizadora(s).
9. É expressamente proibida a colocação de publicidade estranha aos eventos realizados na Casa da Criatividade, à exceção de casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal.
10. Os meios de publicitação dos eventos promovidos pelas Entidades Utilizadoras que incluam o logótipo da Casa da Criatividade deverão ser previamente aprovados pela Câmara Municipal.
11. Após a realização dos eventos, as entidades responsáveis pelos mesmos comprometem-se a devolver as instalações da Casa da Criatividade nas condições iniciais à sua cedência.
12. Nos dias de espetáculo as portas do auditório abrem meia hora antes do respetivo início.
13. Salvo autorização expressa da Câmara Municipal, a duração de espetáculos não poderá ultrapassar os 160 minutos, incluindo o intervalo, sob pena de pagamento de encargos adicionais inerentes designadamente de recursos de frente de casa, técnicos e energia.

ARTIGO 6º

Utilização Simultaneamente por Várias Entidades

Desde que as características e condições técnicas das instalações assim o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer das entidades, pode ser autorizada a sua utilização simultânea por várias entidades.

ARTIGO 7º

Responsabilidade pela utilização

1. A(s) entidade(s) autorizada(s) a utilizar as instalações é(são) integralmente responsável(eis) pelas perdas e danos causados nas mesmas durante o período de utilização e desta decorrentes.
2. Os danos referidos no ponto anterior deverão ser assinalados em ficha própria, e a sua reparação será efetuada por iniciativa da Câmara Municipal sendo imputados os respetivos custos à entidade utilizadora.
3. A Câmara Municipal de S. João da Madeira não se responsabiliza por danos ou extravio de bens deixados no interior das instalações da Casa da Criatividade.
4. A(s) Entidade(s) autorizada(s) a utilizar as instalações é(são) responsável(eis) pela autorização ou não da permanência de assistência às suas atividades, exceto elementos da Casa da Criatividade e elementos do executivo camarário no desempenho das respetivas funções.

ARTIGO 8º

Cancelamento da autorização

1. São motivos justificativos do cancelamento da autorização, designadamente, os seguintes:
 - a) Não pagamento dos valores de utilização devidos, quando aplicáveis;
 - b) Danos produzidos nas instalações, ou quaisquer equipamentos nestes integrados, no decurso da respetiva utilização, desde que não assumidos pela entidade utilizadora;
 - c) Utilização das instalações para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
 - d) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquela ou àquelas que foram autorizados.

ARTIGO 9º

Reserva de admissão e de utilização da Casa da Criatividade

A Câmara Municipal de S. João da Madeira reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste documento e que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços administrativos.

ARTIGO 10º

Horários de funcionamento

Os horários de funcionamento das instalações da Casa da Criatividade serão definidos caso a caso em função da especificidade dos eventos culturais bem como em função das atividades realizadas nos espaços descritos no preâmbulo deste documento.

ARTIGO 11º

Valores de utilização

1. Pela utilização do auditório da Casa da Criatividade previstas neste documento são devidos os valores constantes do anexo, sendo o objeto de contrato próprio.
2. As cedências a entidades com fins lucrativos importam o pagamento de 10% do valor previsto para o efeito, no ato da respetiva confirmação.
3. A Câmara Municipal de S. João da Madeira – por via de despacho do Presidente ou vereador com competências - poderá isentar total ou parcialmente do pagamento dos valores correspondentes às entidades cujas iniciativas sejam alvo de apoios municipais, constituindo essa isenção uma das formas de apoio possíveis.
4. O atraso no cumprimento do(s) prazo(s) e/ou o não pagamento dos respetivos valores de utilização previamente estabelecido(s) poderá inviabilizar a realização do evento bem como futuras solicitações.
5. Sempre que um utilizador, por motivos imputáveis à Câmara Municipal de S. João da Madeira, pretenda denunciar o Contrato de Cedência, deve fazê-lo por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias a contar da data de realização do evento.
6. Caso a denúncia ocorra em data anterior aos referidos trinta dias, o requerente perde o direito de reaver a entrada inicial de 10% a título de compensação indemnizatória.
7. Caso a denúncia tenha lugar em data posterior aos aludidos trinta dias, o requerente não só perde o direito ao sinal oportunamente pago, como se constitui na obrigação de pagar na íntegra o valor acordado para a cedência.

ARTIGO 12º

Disposições Finais

1. Compete à Câmara Municipal zelar pela manutenção, conservação e segurança das respetivas instalações da Casa da Criatividade, assegurando, designadamente, o pessoal indispensável para o efeito, bem como zelar pela observância das presentes normas.
2. A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas estão no âmbito das competências da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

ANEXO

Às normas gerais de funcionamento da Casa da Criatividade

Valores de utilização:

Auditório:

- Até 6 horas de utilização – 1200 €
- Módulos adicionais de 6 horas para actos preparatórios – 150€/cada

Observações:

- Preços acrescidos de IVA, se aplicável, à taxa legal em vigor, actualizáveis anualmente de acordo com o índice de inflação.
- Os valores indicados referem-se a um dia de utilização.
- Entidades locais sem fins lucrativos (escolas e associações) beneficiam de um desconto de 50%
- A cedência do espaço em causa contempla os recursos técnicos disponíveis bem como os recursos humanos considerados adequados pela gestão da Casa da Criatividade.